

LEI Nº 358/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e das Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e nº 2.109/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e nas Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo, corresponde a 02 (dois) salários mínimos vigentes, devendo ser atualizado conforme o disposto no art. 198, § 9º, da CF/1988, cumulado com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas integralmente através da assistência financeira da União, por intermédio do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, onerando no Município, as dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3. Fica revogada a Lei Municipal nº 330/2021 de 19 de abril de 2021.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 26 de setembro de 2022.



Francisco de Sousa Neto

Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 26/09/2022
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal